



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

Este Pregão será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº

OBJETO

Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços, visando eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota de veículos pertencente ao Município de Souto Soares, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 10/05/2023

Horário: 9:30h (nove horas e trinta minutos)

Referência de Tempo: Horário de Brasília

Processo Administrativo: 013/2023

CONDUÇÃO DO PROCESSO: Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Amaury Alves Batista Junior e equipe de apoio designados pelo Decreto/GP nº 222 de 10 de janeiro de 2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006 e suas alterações.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 27/04/2023 a 09/05/2023, bem como, estará disponível no site: www.soutosoares.ba.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços, visando eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota de veículos pertencente ao Município de Souto Soares, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 7 e Anexo IV.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a.1) Somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive administração direta e indireta, de acordo com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

c) Suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Souto Soares, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

d) Impedida de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive administração direta e indireta, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.



- e) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser feitos ao Pregoeiro, até o 3º (terceiro) dia útil da data designada para a abertura da sessão pública.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico via internet através do e-mail: www.licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br.
- 5.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física).
- 5.4. O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia útil da data designada para a abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a(o) Pregoeiro(a) via e-mail no endereço: www.licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br ou protocolado na sala do setor de licitação, localizada na Av. José Sampaio, nº 08, Centro – Souto Soares/BA.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 6.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.7. Qualquer modificação no Edital que implique em reformulação das propostas de preços exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 7.2. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
 - b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo IV deste Edital;
 - c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;



d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

7.3. O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.3.1. Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

7.4. Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.5. Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;

7.6. O pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

7.7. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

7.8. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

7.8.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.9. A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

7.10. Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

7.10.1. A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

7.10.2 A declaração de que trata o item 7.10, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, contato da empresa.**

b) **MARCA E MODELO.**



c) Preço unitário com até duas casas decimais, para o item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta (em algarismo e por extenso), observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega na cidade compradora.

b.1) Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas

8.2. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

8.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.4. Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente o valor unitário ofertado para o item e o valor total da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja inexequível.

8.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Documento de identificação, com foto (RG ou CNH), do(s) sócio (s) ou responsável (is) legal (is) pela licitante.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, quando for sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, no mínimo 01 (um), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou pessoa jurídica de direito privado.
- b) O (s) atestado(s) solicitado(s) no item anterior poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado e carimbado por representante legal,
- d) Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.
- e) Alvará de Licença e Funcionamento;

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, assim como a certidão de regularidade profissional (CRP) do responsável pela sua elaboração, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;
- d) Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00.



- e) A licitante que não alcançar os índices mínimos exigidos na alínea d), para que sejam consideradas habilitadas no quesito de qualificação econômico-financeira, deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social correspondente no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- f) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- g) Serão aceitos Balanços Patrimoniais enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital).
- h) A não apresentação do Balanço Patrimonial da licitante devidamente autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante e da certidão de regularidade profissional (CRP) do responsável pela sua elaboração implicará na inabilitação da mesma;
- i) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
- j) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

9.1.5. Requisitos de Cumprimento do Edital

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1.

10.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote, do objeto deste Edital.



11.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

11.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

11.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.6. Etapa de Classificação de Preços:

11.6.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

11.6.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.6.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.6.4. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.6.6. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.6.8. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.6.9. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

11.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

11.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.6.14. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



11.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.6.16. Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13 do termo de referência anexo deste Edital.

11.6.18. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.6.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.7 Tratamento das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados

11.7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.

11.7.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

11.7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

11.7.4. O não atendimento do disposto neste item implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

11.7.5. Para os Lote (2, 5, 6, 9, 11), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

11.7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11.6 e 11.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua



interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.8.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

11.8.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.8.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.8.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;

12.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, a partir da convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O Aceite da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.6. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no termo de referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor da ata de registro de preços/contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

14.1. As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio em sentido geral do valor da ata de registro de preços/contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.2. As despesas decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão pela fonte de recurso dos órgãos gerenciador e participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As regras acerca do Prazo, Entrega e Recebimento no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

19.1. As regras acerca das sanções administrativa são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.



20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.09. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- d) **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/Equiparados
- g) **ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** – Relação dos Veículos

20.10. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, visando eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota de veículos pertencente ao Município de Souto Soares, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativas da Necessidade do Objeto

2.1.1. Adquirir peças automotivas para realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos oficiais com mão-de-obra própria, nas dependências do Contratante, ou através de oficina contratada para esse fim.

2.1.2. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que sejam sempre em condições satisfatórias de uso.

2.1.3. A presente aquisição visa cumprir determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 1997, e as Resoluções do CONTRAN 05/98 E 14/08, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no Território Nacional.

2.2. Justificativa para Realização de Pregão na Forma Presencial

2.2.1. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, ^ verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa.

2.3. Justificativa para Aquisição dos Objetos por Lotes.



2.3.1. Os itens foram separados em lotes de acordo com a marca e modelo do veículo e divididos em 122 lotes, possibilitando que mais de uma empresa possa a vir ser a vencedora do certame, o que de alguma forma amplia a concorrência.

A administração ganha em capacidade de gestão da ARP/contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de ARP/Contratos e extratos de ARP/Contratos, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos solicitados. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos.

Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.”

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

LOTE Nº 1					
ITEM	DESCRIÇÃO (PEÇAS PARA VW GOL/SAVEIRO)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	28	R\$ 92,08	R\$ 2.578,33
2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	28	R\$ 79,87	R\$ 2.236,27
3	BIELETA DE SUSPENSÃO	UNIDADE	28	R\$ 86,67	R\$ 2.426,67
4	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNIDADE	28	R\$ 92,67	R\$ 2.594,67
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	14	R\$ 247,67	R\$ 3.467,33
6	BUCHA P BANDEIJA DIANTEIRA	UNIDADE	28	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00
7	BUCHA G BANDEIJA DIANTEIRA	UNIDADE	28	R\$ 67,67	R\$ 1.894,67
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	28	R\$ 32,53	R\$ 910,93
9	BUCHA EIXO SUSPENSÃO TRASEIRA	UNIDADE	56	R\$ 48,00	R\$ 2.688,00
10	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	7	R\$ 224,17	R\$ 1.569,17
11	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	7	R\$ 180,17	R\$ 1.261,17
12	COXIM DO MOTOR FRONTAL	UNIDADE	7	R\$ 272,33	R\$ 1.906,33
13	COXIM DO CAMBIO RAQUETE	UNIDADE	7	R\$ 169,67	R\$ 1.187,67
14	COXIM AMORTECEDOR DT	UNIDADE	28	R\$ 98,00	R\$ 2.744,00
15	BATEDOR AMORTECEDOR DT	UNIDADE	28	R\$ 46,34	R\$ 1.297,43
16	BATEDOR AMORT TRAS SAVEIRO	UNIDADE	12	R\$ 62,49	R\$ 749,88
17	BATEDOR AMORT TRAS GOL	UNIDADE	16	R\$ 39,51	R\$ 632,16
18	AMORTECEDOR DT SAVEIRO	UNIDADE	12	R\$ 459,45	R\$ 5.513,36
19	AMORTECEDOR DT GOL	UNIDADE	16	R\$ 384,67	R\$ 6.154,67
20	AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO	UNIDADE	12	R\$ 376,00	R\$ 4.512,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL	UNIDADE	16	R\$ 232,33	R\$ 3.717,33
22	MOLA A GAS GOL	UNIDADE	16	R\$ 155,75	R\$ 2.492,00
23	JOGO DE MOLA DT SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$ 477,00	R\$ 1.431,00
24	JOGO DE MOLA DT GOL	UNIDADE	4	R\$ 497,67	R\$ 1.990,67
25	JOGO DE MOLA TRAS SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$ 452,33	R\$ 1.357,00
26	JOGO DE MOLA TRAS GOL	UNIDADE	4	R\$ 292,33	R\$ 1.169,33
27	SETOR DE DIREÇÃO HD	UNIDADE	7	R\$ 2.629,67	R\$ 18.407,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



28	BOMBA DE DIREÇÃO HD	UNIDADE	7	R\$	906,00	R\$	6.342,00
29	DISCO DE FREIO VENTILADO DT	UNIDADE	28	R\$	210,37	R\$	5.890,27
30	PASTILHA DE FREIO DT	UNIDADE	21	R\$	118,20	R\$	2.482,20
31	PASTILHA DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$	108,33	R\$	216,67
32	FLEXIVEL DE FREIO DT	UNIDADE	14	R\$	55,02	R\$	770,28
33	TAMBOR DE FREIO TRAS SAVEIRO	UNIDADE	4	R\$	152,67	R\$	610,67
34	DISCO DE FREIO TRAS SAVEIRO	UNIDADE	2	R\$	156,00	R\$	312,00
35	TAMBOR DE FREIO TRAS GOL	UNIDADE	8	R\$	159,17	R\$	1.273,33
36	CILINDRO MESTRE FREIO C/ABS	UNIDADE	7	R\$	602,67	R\$	4.218,67
37	HIDROVACUO	UNIDADE	7	R\$	652,08	R\$	4.564,58
38	CILINDRO DE FREIO TRAS	UNIDADE	14	R\$	73,00	R\$	1.022,00
39	SAPATA DE FREIO TRAS SAVEIRO	UNIDADE	8	R\$	360,83	R\$	2.886,67
40	JOGO DE LONA DE FREIO TRAS GOL	UNIDADE	16	R\$	81,00	R\$	1.296,00
41	JOGO DE MOLA SAPATA FREIO TRAS SAVEIRO	UNIDADE	6	R\$	65,63	R\$	393,80
42	JOGO DE MOLA SAPATA FREIO TRAS GOL	UNIDADE	8	R\$	70,67	R\$	565,33
43	FLEXIVEL DE FREIO TRAS	UNIDADE	14	R\$	43,98	R\$	615,77
44	CABO DE FREIO TRAS LE SAVEIRO FREIO LONA	UNIDADE	2	R\$	142,35	R\$	284,71
45	CABO DE FREIO TRAS LD SAVEIRO FREIO LONA	UNIDADE	2	R\$	142,35	R\$	284,71
46	CABO DE FREIO TRAS LE SAVEIRO FREIO DISCO	UNIDADE	1	R\$	181,83	R\$	181,83
47	CABO DE FREIO TRAS LD SAVEIRO FREIO DISCO	UNIDADE	1	R\$	171,83	R\$	171,83
48	CABO DE FREIO TRAS LE GOL	UNIDADE	4	R\$	128,33	R\$	513,33
49	CABO DE FREIO TRAS LD GOL	UNIDADE	4	R\$	128,33	R\$	513,33
50	ROLAMENTO RODA DT C/ABS	UNIDADE	28	R\$	142,67	R\$	3.994,67
51	ROLAMENTO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	7	R\$	119,67	R\$	837,67
52	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	14	R\$	128,93	R\$	1.805,07
53	CUBO TRAS A DISCO SAVEIRO	UNIDADE	2	R\$	217,67	R\$	435,33
54	KIT ROLAMENTO TRAS GOL	UNIDADE	24	R\$	90,83	R\$	2.180,00
55	HOMOCINETICA LADO RODA SAVEIRO	UNIDADE	12	R\$	234,00	R\$	2.808,00
56	HOMOCINETICA LADO RODA GOL	UNIDADE	16	R\$	226,33	R\$	3.621,33
57	DESLIZAMENTO LADO CAMBIO SAVEIRO	UNIDADE	6	R\$	260,33	R\$	1.562,00
58	DESLIZAMENTO LADO CAMBIO GOL	UNIDADE	8	R\$	245,67	R\$	1.965,33
59	PONTA DO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	20	R\$	123,33	R\$	2.466,67
60	KIT COIFA HOMOCINETICA RODA	UNIDADE	14	R\$	49,43	R\$	692,07
61	KIT COIFA DESLIZANTE LADO CAMBIO	UNIDADE	14	R\$	45,63	R\$	638,87
62	PARAFUSO RODA	UNIDADE	30	R\$	8,08	R\$	242,50
63	JOGO DE PISTÃO DO MOTOR SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$	1.164,80	R\$	3.494,40
64	JOGO DE PISTÃO DO MOTOR GOL	UNIDADE	4	R\$	839,00	R\$	3.356,00
65	JOGO DE ANÉIS MOTOR SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$	466,17	R\$	1.398,50
66	JOGO DE ANÉIS MOTOR GOL	UNIDADE	4	R\$	389,67	R\$	1.558,67
67	BRONZINA BIELA SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$	204,11	R\$	612,33
68	BRONZINA BIELA GOL	UNIDADE	4	R\$	154,98	R\$	619,91
69	BRONZINA MANCAL	UNIDADE	7	R\$	255,33	R\$	1.787,33
70	BIELA DO MOTOR SAVEIRO	UNIDADE	12	R\$	249,33	R\$	2.992,00
71	BIELA DO MOTOR GOL	UNIDADE	16	R\$	226,00	R\$	3.616,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



72	JOGO DE JUNTA DO MOTOR SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$ 257,67	R\$ 773,00
73	JOGO DE JUNTA DO MOTOR GOL	UNIDADE	4	R\$ 227,67	R\$ 910,67
74	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	7	R\$ 289,17	R\$ 2.024,17
75	PESCADOR DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	7	R\$ 138,10	R\$ 966,70
76	BOMBA DE ÁGUA	UNIDADE	14	R\$ 162,67	R\$ 2.277,33
77	SELO DO BLOCO	UNIDADE	28	R\$ 22,27	R\$ 623,47
78	EIXO VIRABREQUIM SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$ 865,23	R\$ 2.595,70
79	EIXO VIRABREQUIM GOL	UNIDADE	4	R\$ 634,22	R\$ 2.536,89
80	EIXO DE COMANDO SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$ 633,20	R\$ 1.899,60
81	EIXO DE COMANDO GOL	UNIDADE	4	R\$ 587,70	R\$ 2.350,80
82	CABEÇOTE DO MOTOR SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$ 4.351,50	R\$ 13.054,50
83	CABEÇOTE DO MOTOR GOL	UNIDADE	4	R\$ 4.000,33	R\$ 16.001,33
84	VALVULA DE ADM SAVEIRO	UNIDADE	12	R\$ 59,33	R\$ 712,00
85	VALVULA DE ESCAPE SAVEIRO	UNIDADE	12	R\$ 54,33	R\$ 652,00
86	VALVULA DE ADM GOL	UNIDADE	16	R\$ 46,67	R\$ 746,67
87	VALVULA DE ESCAPE GOL	UNIDADE	16	R\$ 46,00	R\$ 736,00
88	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	7	R\$ 606,69	R\$ 4.246,81
89	CILINDRO DE EMBREAGEM SAVEIRO	UNIDADE	7	R\$ 274,57	R\$ 1.921,97
90	CILINDRO DE EMBREAGEM GOL	UNIDADE	7	R\$ 254,96	R\$ 1.784,72
91	RETENTOR TRAS VIRABREQUIM	UNIDADE	7	R\$ 266,00	R\$ 1.862,00
92	RETENTOR DT EIXO VIRA/AUXILIAR	UNIDADE	14	R\$ 40,39	R\$ 565,51
93	JOGO DE RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	7	R\$ 59,33	R\$ 415,33
94	JOGO DE VELA	UNIDADE	14	R\$ 144,17	R\$ 2.018,33
95	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	14	R\$ 169,00	R\$ 2.366,00
96	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	7	R\$ 415,51	R\$ 2.908,55
97	ALTERNADOR	UNIDADE	7	R\$ 1.110,67	R\$ 7.774,67
98	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	7	R\$ 148,12	R\$ 1.036,82
99	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	7	R\$ 109,48	R\$ 766,38
100	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	7	R\$ 398,00	R\$ 2.786,00
101	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	7	R\$ 157,67	R\$ 1.103,67
102	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	7	R\$ 47,00	R\$ 329,00
103	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	7	R\$ 132,33	R\$ 926,33
104	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	7	R\$ 1.295,50	R\$ 9.068,50
105	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	7	R\$ 209,88	R\$ 1.469,14
106	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	14	R\$ 144,00	R\$ 2.016,00
107	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	14	R\$ 91,49	R\$ 1.280,91
108	POLIA ESTRIADA DO ALTERNADOR	UNIDADE	14	R\$ 102,08	R\$ 1.429,07
109	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	7	R\$ 273,83	R\$ 1.916,83
110	CORREIA DENTADA	UNIDADE	14	R\$ 79,25	R\$ 1.109,50
111	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	14	R\$ 78,81	R\$ 1.103,39
112	CORREIA DA DIREÇÃO	UNIDADE	14	R\$ 61,52	R\$ 861,23
113	VÁLVULA ANTI CHAMA	UNIDADE	14	R\$ 64,67	R\$ 905,33
114	CAVALETE DE ÁGUA	UNIDADE	14	R\$ 80,33	R\$ 1.124,67
115	TUBO DE ÁGUA	UNIDADE	14	R\$ 42,93	R\$ 601,07



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



116	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	7	R\$	125,00	R\$	875,00
117	MANGUEIRA SUSPIRO DE OLEO	UNIDADE	14	R\$	64,09	R\$	897,31
118	FILTRO DE OLEO MOTOR	UNIDADE	14	R\$	24,67	R\$	345,33
119	FILTRO DE AR DO MOTOR SAVEIRO	UNIDADE	6	R\$	43,97	R\$	263,84
120	FILTRO DE AR DO MOTOR GOL	UNIDADE	8	R\$	42,67	R\$	341,33
121	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	14	R\$	39,43	R\$	552,07
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	14	R\$	33,08	R\$	463,07
123	SENSOR DE OLEO	UNIDADE	14	R\$	84,33	R\$	1.180,67
124	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	14	R\$	96,00	R\$	1.344,00
125	SENSOR DE RÉ	UNIDADE	7	R\$	114,67	R\$	802,67
126	SENSOR DE FREIO	UNIDADE	7	R\$	148,33	R\$	1.038,33
127	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	7	R\$	181,67	R\$	1.271,67
128	SENSOR DE PASSO	UNIDADE	7	R\$	156,83	R\$	1.097,83
129	SENSOR DE VELOCIMETRO	UNIDADE	7	R\$	126,67	R\$	886,67
130	SENSOR MAP	UNIDADE	7	R\$	209,33	R\$	1.465,33
131	SONDA LAMBDA PRE	UNIDADE	7	R\$	388,56	R\$	2.719,90
132	SONDA LAMBDA POS	UNIDADE	7	R\$	383,83	R\$	2.686,83
133	BICO DE INJEÇÃO SAVEIRO	UNIDADE	12	R\$	245,53	R\$	2.946,40
134	BICO DE INJEÇÃO GOL	UNIDADE	16	R\$	236,93	R\$	3.790,93
135	REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	7	R\$	137,33	R\$	961,33
136	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	UNIDADE	14	R\$	316,63	R\$	4.432,87
137	SENSOR DE NÍVEL COMBUSTÍVEL SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$	161,00	R\$	483,00
138	SENSOR DE NÍVEL COMBUSTÍVEL GOL	UNIDADE	4	R\$	161,00	R\$	644,00
139	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	R\$	96,00	R\$	384,00
140	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA 21"	UNIDADE	14	R\$	42,67	R\$	597,33
141	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA 16"	UNIDADE	14	R\$	41,00	R\$	574,00
142	RADIADOR	UNIDADE	7	R\$	525,17	R\$	3.676,17
143	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	7	R\$	528,33	R\$	3.698,33
144	DEFLETOR DO RADIADOR	UNIDADE	7	R\$	184,33	R\$	1.290,33
145	MANGOTE INF DO RADIADOR	UNIDADE	7	R\$	134,03	R\$	938,23
146	MANGOTE SUP DO RADIADOR	UNIDADE	7	R\$	102,86	R\$	720,00
147	RESERVATORIO DE ÁGUA	UNIDADE	14	R\$	93,00	R\$	1.302,00
148	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	14	R\$	38,41	R\$	537,74
149	CATALIZADOR	UNIDADE	7	R\$	1.392,03	R\$	9.744,23
150	INTERMEDIARIO SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$	217,83	R\$	653,50
151	INTERMEDIARIO GOL	UNIDADE	4	R\$	163,00	R\$	652,00
152	SILENCIOSO SAVEIRO	UNIDADE	3	R\$	203,33	R\$	610,00
153	SILENCIOSO GOL	UNIDADE	4	R\$	222,83	R\$	891,33
154	FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	7	R\$	247,67	R\$	1.733,67
155	COXIM DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	28	R\$	25,32	R\$	708,96
156	VIDRO VIGIA GOL G5/G6/G7	UNIDADE	6	R\$	869,65	R\$	5.217,92
157	VIDRO VIGIA SAVEIRO COM JANELA	UNIDADE	3	R\$	1.277,67	R\$	3.833,00
158	VIDRO VIGIA SAVEIRO SEM JANELA	UNIDADE	3	R\$	981,00	R\$	2.943,00
159	PARABRISA DEGRADE GOL G5/G6/G7	UNIDADE	6	R\$	566,33	R\$	3.398,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



160	PARABRISA DEGRADE SAVEIRO G5/G6/G7	UNIDADE	6	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
					R\$ 339.646,98

LOTE Nº 2 (EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO (PEÇAS PARA VEÍCULO VW AMAROK)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSP DT INF	UNIDADE	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
2	PIVO SUSP DT SUP	UNIDADE	4	R\$ 168,67	R\$ 674,67
3	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 163,33	R\$ 653,33
4	BIELETA SUSP	UNIDADE	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00
5	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 184,67	R\$ 738,67
6	BANDEJA SUSP DT INF	UNIDADE	2	R\$ 832,67	R\$ 1.665,33
7	BANDEJA SUSP DT SUP	UNIDADE	2	R\$ 634,67	R\$ 1.269,33
8	BUCHA DA BANDEJA INF	UNIDADE	2	R\$ 95,67	R\$ 191,33
9	BUCHA DA BANDEJA SUP	UNIDADE	2	R\$ 78,65	R\$ 157,29
10	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
11	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	1	R\$ 411,73	R\$ 411,73
12	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 557,17	R\$ 557,17
13	AMORTECEDOR SUSP. DT	UNIDADE	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
14	AMORTECEDOR SUSP. TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00
15	JOGO DE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	1	R\$ 1.118,33	R\$ 1.118,33
16	MOLA MESTRE SUSP TRASEIRA	UNIDADE	1	R\$ 459,36	R\$ 459,36
17	MOLA SECUNDÁRIA SUSP TRASEIRA	UNIDADE	1	R\$ 426,91	R\$ 426,91
18	SETOR DE DIREÇÃO HID.	UNIDADE	1	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00
19	BOMBA DA DIREÇÃO HID.	UNIDADE	1	R\$ 1.743,33	R\$ 1.743,33
20	DISCO DE FREIO VENTILADO DT	UNIDADE	4	R\$ 588,00	R\$ 2.352,00
21	PASTILHA DE FREIO DT	UNIDADE	2	R\$ 305,33	R\$ 610,67
22	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 401,33	R\$ 802,67
23	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 419,08	R\$ 838,17
24	JOGO DE MOLA SAPATA DE FREIO TRAS	UNIDADE	1	R\$ 245,97	R\$ 245,97
25	CILINDRO MESTRE DE FREIO ABS	UNIDADE	1	R\$ 712,67	R\$ 712,67
26	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 202,17	R\$ 404,33
27	FLEXIVEL DE FREIO DT	UNIDADE	2	R\$ 105,47	R\$ 210,93
28	FLEXIVEL DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 112,33	R\$ 224,67
29	CABO DE FREIO LD	UNIDADE	1	R\$ 209,33	R\$ 209,33
30	CABO DE FREIO LE	UNIDADE	1	R\$ 209,33	R\$ 209,33
31	CUBO DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UNIDADE	2	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00
32	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
33	COIFA LADO RODA	UNIDADE	2	R\$ 104,67	R\$ 209,33
34	COIFA LADO CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 86,58	R\$ 173,17
35	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 89,33	R\$ 89,33
36	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	24	R\$ 23,65	R\$ 567,52
37	PARAFUSO COM PORCA RODA TRASEIRA	UNIDADE	24	R\$ 23,30	R\$ 559,12
38	BOMBA DE ÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 519,33	R\$ 519,33
39	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	R\$ 366,33	R\$ 366,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



40	SELO DO BLOCO	UNIDADE	10	R\$ 34,87	R\$ 348,67
41	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
42	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 959,08	R\$ 959,08
43	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 517,33	R\$ 517,33
44	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 413,33	R\$ 413,33
45	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 2.443,75	R\$ 2.443,75
46	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
47	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 646,60	R\$ 646,60
48	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
49	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 92,33	R\$ 92,33
50	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 318,83	R\$ 318,83
51	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00
52	KIT CORREIA DE COMANDO DE VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 939,40	R\$ 939,40
53	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 128,16	R\$ 256,32
54	POLIA ESTRIADA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 147,08	R\$ 294,15
55	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 513,67	R\$ 513,67
56	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 137,67	R\$ 275,33
57	FILTRO DE OLEO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 54,33	R\$ 108,67
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	R\$ 162,67	R\$ 325,33
59	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 88,02	R\$ 176,04
60	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	2	R\$ 48,30	R\$ 96,60
61	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 112,67	R\$ 225,33
62	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA D'ÁGUA	UNIDADE	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
63	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
64	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	R\$ 183,67	R\$ 183,67
65	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	R\$ 119,33	R\$ 119,33
66	JOGO PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 92,67	R\$ 370,67
67	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 2.010,93	R\$ 2.010,93
68	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	1	R\$ 894,27	R\$ 894,27
69	MANGOTE INF DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 279,33	R\$ 279,33
70	MANGOTE SUP DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 270,17	R\$ 270,17
71	RESEVATÓRIO DE AGUA	UNIDADE	1	R\$ 366,01	R\$ 366,01
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
73	PARABRISA DEGRADE	UNIDADE	2	R\$ 927,58	R\$ 1.855,17
					R\$ 51.145,67

LOTE Nº 3					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS P/VEÍCULO (FIAT UNO)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO DT	UNIDADE	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 80,83	R\$ 646,67
3	ARITCULAÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 77,70	R\$ 621,60
4	BANDEJA SUSPENSÃO DT	UNIDADE	8	R\$ 139,07	R\$ 1.112,53
5	BUCHA DO TIRANTE	UNIDADE	32	R\$ 23,15	R\$ 740,91
6	BUCHA DO OSCILANTE	UNIDADE	8	R\$ 26,08	R\$ 208,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	32	R\$	19,50	R\$	623,89
8	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	4	R\$	111,33	R\$	445,33
9	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	4	R\$	109,29	R\$	437,17
10	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$	117,50	R\$	470,00
11	COXIM DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	8	R\$	61,83	R\$	494,67
12	BATEDOR DO AMORT. DT	UNIDADE	8	R\$	25,67	R\$	205,33
13	AMORTECEDOR SUSP. DT	UNIDADE	8	R\$	346,00	R\$	2.768,00
14	JOGO DE MOLA DT	UNIDADE	2	R\$	375,67	R\$	751,33
15	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$	980,00	R\$	1.960,00
16	JOGO DE MOLA DA PASTILHA	UNIDADE	4	R\$	43,67	R\$	174,67
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	6	R\$	67,67	R\$	406,00
18	DISCO DE FREIO SOLIDO DT	UNIDADE	8	R\$	169,00	R\$	1.352,00
19	FLEXIVEL DE FREIO DT	UNIDADE	8	R\$	42,97	R\$	343,73
20	FLEXIVEL DE FREIO TRAS.	UNIDADE	8	R\$	43,27	R\$	346,13
21	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	8	R\$	114,14	R\$	913,15
22	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	4	R\$	353,99	R\$	1.415,97
23	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	4	R\$	251,73	R\$	1.006,91
24	CILINDRO DE RODA TRAS.	UNIDADE	8	R\$	60,00	R\$	480,00
25	HIDROVACUO	UNIDADE	2	R\$	442,67	R\$	885,33
26	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$	127,00	R\$	508,00
27	CABO DE FREIO	UNIDADE	4	R\$	133,71	R\$	534,84
28	ROLAMENTO RODA DT	UNIDADE	8	R\$	129,56	R\$	1.036,45
29	CUBO RODA DT	UNIDADE	4	R\$	136,00	R\$	544,00
30	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$	183,20	R\$	1.465,60
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UNIDADE	8	R\$	230,54	R\$	1.844,35
32	TRIZETA	UNIDADE	8	R\$	141,33	R\$	1.130,67
33	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UNIDADE	8	R\$	35,33	R\$	282,67
34	COIFA DA TRIZETA LADO CAMBIO	UNIDADE	8	R\$	39,67	R\$	317,33
35	COIFA SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$	27,27	R\$	218,19
36	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	32	R\$	8,17	R\$	261,33
37	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UNIDADE	2	R\$	852,25	R\$	1.704,50
38	BRONZINA BIELA	UNIDADE	2	R\$	202,17	R\$	404,33
39	BRONZINA MANCAL	UNIDADE	2	R\$	211,00	R\$	422,00
40	BIELA DE MOTOR	UNIDADE	8	R\$	209,33	R\$	1.674,67
41	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	2	R\$	241,83	R\$	483,67
42	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	R\$	488,69	R\$	977,38
43	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	R\$	165,83	R\$	331,67
44	SELO DE BLOCO	UNIDADE	20	R\$	22,86	R\$	457,13
45	EIXO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$	829,23	R\$	1.658,47
46	EIXO DE COMANDO	UNIDADE	2	R\$	623,32	R\$	1.246,64
47	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$	1.934,07	R\$	3.868,13
48	VALVULA DE ADM	UNIDADE	16	R\$	45,33	R\$	725,33
49	VALVULA DE ESCAP	UNIDADE	16	R\$	41,67	R\$	666,67
50	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$	488,50	R\$	977,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



51	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	UNIDADE	4	R\$	50,00	R\$	200,00
52	RETENTOR VIRABREQUIM FRONTAL	UNIDADE	2	R\$	54,33	R\$	108,67
53	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$	221,00	R\$	442,00
54	JOGO DE RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	2	R\$	72,33	R\$	144,67
55	JOGO DE VELA	UNIDADE	4	R\$	119,33	R\$	477,33
56	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	4	R\$	128,00	R\$	512,00
57	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	R\$	302,10	R\$	604,20
58	ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	1.239,67	R\$	2.479,33
59	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	R\$	216,98	R\$	433,95
60	COMUTADOR DE IGNIÇÃO COM TRAVA	UNIDADE	2	R\$	292,93	R\$	585,87
61	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$	371,33	R\$	742,67
62	BENDIX	UNIDADE	4	R\$	129,00	R\$	516,00
63	PORTA ESCOVA	UNIDADE	4	R\$	91,97	R\$	367,88
64	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$	132,33	R\$	529,33
65	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$	1.228,00	R\$	2.456,00
66	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	4	R\$	201,67	R\$	806,67
67	ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	1.512,28	R\$	3.024,56
68	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	280,90	R\$	561,79
69	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	R\$	90,49	R\$	723,95
70	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	R\$	115,00	R\$	460,00
71	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	R\$	83,66	R\$	334,64
72	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$	64,60	R\$	258,40
73	CORREIA DA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$	68,22	R\$	272,88
74	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2	R\$	81,64	R\$	163,27
75	TUBO DE AGUA	UNIDADE	4	R\$	74,67	R\$	298,67
76	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	4	R\$	143,00	R\$	572,00
77	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$	24,00	R\$	96,00
78	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$	32,33	R\$	129,33
79	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	4	R\$	33,33	R\$	133,33
80	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	R\$	33,00	R\$	132,00
81	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	4	R\$	60,00	R\$	240,00
82	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	4	R\$	87,82	R\$	351,27
83	INTERRUPTOR DE RE	UNIDADE	4	R\$	96,33	R\$	385,33
84	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	2	R\$	95,67	R\$	191,33
85	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	4	R\$	157,24	R\$	628,97
86	SENSOR DE PASSO	UNIDADE	4	R\$	133,58	R\$	534,31
87	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	2	R\$	165,83	R\$	331,67
88	SENSOR MAP	UNIDADE	2	R\$	197,50	R\$	395,00
89	SONDA LAMBDA	UNIDADE	4	R\$	368,83	R\$	1.475,33
90	SONDA LAMBDA PÓS	UNIDADE	4	R\$	380,08	R\$	1.520,32
91	BICO INJETOR	UNIDADE	8	R\$	179,33	R\$	1.434,67
92	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	R\$	203,32	R\$	813,27
93	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	2	R\$	103,33	R\$	206,67
94	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$	91,33	R\$	182,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



95	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	6	R\$ 36,97	R\$ 221,80
96	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 374,67	R\$ 749,33
97	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2	R\$ 637,36	R\$ 1.274,73
98	DEFLETOR DO RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 162,67	R\$ 325,33
99	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 106,78	R\$ 213,57
100	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00
101	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	4	R\$ 166,00	R\$ 664,00
102	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	4	R\$ 26,77	R\$ 107,07
103	CATALIZADOR DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 1.582,08	R\$ 3.164,16
104	INTERMEDIARIO	UNIDADE	2	R\$ 191,54	R\$ 383,07
105	SILENCIOSO	UNIDADE	2	R\$ 203,63	R\$ 407,25
106	FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	2	R\$ 249,33	R\$ 498,67
107	COXIM DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	16	R\$ 13,50	R\$ 216,00
108	PARA BRISA DEGRADE	UNIDADE	4	R\$ 371,33	R\$ 1.485,33
109	VIDRO VIGIA	UNIDADE	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
					R\$ 82.001,52

LOTE Nº 4					
ITEM	DESCRIÇÃO (PEÇAS PARA VEICULOS FIAT PALIO, FIORINO E DOBLO)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 110,67	R\$ 2.213,33
3	BIELETA SUSPENSÃO	UNIDADE	20	R\$ 73,83	R\$ 1.476,67
4	ARTICULAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 83,28	R\$ 1.665,67
5	BANDEJA SUSP. LE	UNIDADE	5	R\$ 192,40	R\$ 962,00
6	BANDEJA SUSP. LD	UNIDADE	5	R\$ 192,40	R\$ 962,00
7	BUCHA DA BANDEJA P	UNIDADE	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
8	BUCHA DA BANDEJA G	UNIDADE	20	R\$ 94,33	R\$ 1.886,67
9	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	20	R\$ 35,93	R\$ 718,53
10	BUCHA EIXO SUSP. TRAS. PALIO	UNIDADE	4	R\$ 70,33	R\$ 281,33
11	BUCHA FEIXO DE MOLA SUSP. TRAS.	UNIDADE	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
12	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	10	R\$ 124,78	R\$ 1.247,77
13	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	10	R\$ 131,78	R\$ 1.317,77
14	COXIM DO CAMBIO TRAS.	UNIDADE	10	R\$ 182,37	R\$ 1.823,73
15	COXIM RAQUETE DOBLO	UNIDADE	2	R\$ 155,67	R\$ 311,33
16	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	10	R\$ 168,56	R\$ 1.685,57
17	COXIM DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	20	R\$ 206,50	R\$ 4.130,00
18	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UNIDADE	20	R\$ 39,21	R\$ 784,20
19	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRAS. PALIO	UNIDADE	10	R\$ 37,42	R\$ 374,20
20	BATEDOR DO EIXO SUSP. TRAS. FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 99,33	R\$ 1.192,00
21	AMORTECEDOR SUSP. DT PALIO/FIORINO	UNIDADE	16	R\$ 406,16	R\$ 6.498,56
22	AMORTECEDOR SUSP. DT DOBLO	UNIDADE	4	R\$ 479,49	R\$ 1.917,97
23	AMORTECEDOR SUSP. TRAS. PALIO	UNIDADE	8	R\$ 297,59	R\$ 2.380,72
24	AMORTECEDOR SUSP. TRAS. FIORINO	UNIDADE	8	R\$ 401,96	R\$ 3.215,71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



25	AMORTECEDOR SUSP. TRAS. DOBLO	UNIDADE	4	R\$ 404,43	R\$ 1.617,71
26	JOGO DE MOLA SUSP. DT PALIO/FIORINO	UNIDADE	8	R\$ 347,53	R\$ 2.780,21
27	JOGO DE MOLA SUSP. TRAS. PALIO	UNIDADE	4	R\$ 354,33	R\$ 1.417,33
28	MOLA TELESCOPIO SUSP. TRAS. FIORINO	UNIDADE	4	R\$ 515,67	R\$ 2.062,67
29	MOLA SUSP. TRAS. DOBLO	UNIDADE	2	R\$ 710,33	R\$ 1.420,67
30	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO PALIO	UNIDADE	8	R\$ 43,67	R\$ 349,33
31	REGULADOR DE SAPATA DE FREIO PALIO	UNIDADE	8	R\$ 68,17	R\$ 545,33
32	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 64,97	R\$ 779,60
33	REGULADOR DE SAPATA DE FREIO FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 107,67	R\$ 1.292,00
34	SETOR DE DIREÇÃO HID PALIO/FIORINO	UNIDADE	4	R\$ 2.001,67	R\$ 8.006,67
35	SETOR DE DIREÇÃO HID DOBLO	UNIDADE	1	R\$ 2.354,83	R\$ 2.354,83
36	BOMBA DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	5	R\$ 847,07	R\$ 4.235,33
37	DISCO DE FREIO VENTILADO DT PALIO	UNIDADE	8	R\$ 234,04	R\$ 1.872,29
38	DISCO DE FREIO VENTILADO DT FIORINO	UNIDADE	8	R\$ 230,37	R\$ 1.842,93
39	DISCO DE FREIO VENTILADO DT DOBLO	UNIDADE	4	R\$ 283,29	R\$ 1.133,17
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PALIO	UNIDADE	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
41	JOGO DE PASTILHA DE FREIO FIORINO/DOBLO	UNIDADE	6	R\$ 119,67	R\$ 718,00
42	FLEXIVEL DE FREIO DT	UNIDADE	20	R\$ 63,65	R\$ 1.273,00
43	FLEXIVEL DE FREIO TRAS. PALIO	UNIDADE	8	R\$ 48,57	R\$ 388,53
44	FLEXIVEL DE FREIO TRAS. FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 60,66	R\$ 727,96
45	TAMBOR DE FREIO PALIO	UNIDADE	8	R\$ 148,33	R\$ 1.186,67
46	TAMBOR DE FREIO FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 166,08	R\$ 1.993,00
47	CILINDRO MESTRE DE FREIO C/ABS PALIO/FIORINO	UNIDADE	4	R\$ 374,94	R\$ 1.499,77
48	CILINDRO MESTRE DE FREIO C/ABS DOBLO	UNIDADE	1	R\$ 471,67	R\$ 471,67
49	HIDROVACUO DE FREIO PALIO/FIORINO	UNIDADE	4	R\$ 560,18	R\$ 2.240,72
50	HIDROVACUO DE FREIO DOBLO	UNIDADE	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67
51	CILINDRO DE RODA TRAS. PALIO	UNIDADE	8	R\$ 96,83	R\$ 774,67
52	CILINDRO DE RODA TRAS. FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 106,67	R\$ 1.280,00
53	JOGO DE SAPATA DE FREIO PALIO	UNIDADE	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
54	JOGO DE SAPATA DE FREIO FIORINO/DOBLO	UNIDADE	6	R\$ 223,50	R\$ 1.341,00
55	CABO DE FREIO LD PALIO	UNIDADE	4	R\$ 105,28	R\$ 421,13
56	CABO DE FREIO LE PALIO	UNIDADE	4	R\$ 104,67	R\$ 418,67
57	CABO DE FREIO LD FIORINO	UNIDADE	4	R\$ 121,38	R\$ 485,51
58	CABO DE FREIO LE FIORINO	UNIDADE	4	R\$ 129,18	R\$ 516,71
59	CABO DE FREIO LD DOBLO	UNIDADE	2	R\$ 151,34	R\$ 302,67
60	CABO DE FREIO LE DOBLO	UNIDADE	2	R\$ 158,09	R\$ 316,17
61	ROLAMENTO DA RODA DT PALIO	UNIDADE	8	R\$ 132,74	R\$ 1.061,89
62	ROLAMENTO DA RODA DT FIORINO	UNIDADE	12	R\$ 144,48	R\$ 1.733,76
63	CUBO DE RODA DT COFAP	UNIDADE	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,67
64	CUBO COM ROLAMENTO RODA TRAS. PALIO	UNIDADE	8	R\$ 256,00	R\$ 2.048,00
65	CUBO COM ROLAMENTO RODA TRAS. FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 244,67	R\$ 2.936,00
66	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA PALIO	UNIDADE	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



67	JUNTA HOMOCINETICAS LADO RODA FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 229,05	R\$ 2.748,60
68	KIT COIFA LADO RODA	UNIDADE	20	R\$ 47,33	R\$ 946,67
69	KIT COIFA LADO CAMBIO	UNIDADE	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
70	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	80	R\$ 7,67	R\$ 613,33
71	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS METAL LEVE PALIO	UNIDADE	2	R\$ 940,43	R\$ 1.880,87
72	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS METAL LEVE FIORINO/DOBLO	UNIDADE	3	R\$ 1.011,65	R\$ 3.034,96
73	JOGO DE BRONZINA BIELA METAL LEVE PALIO	UNIDADE	2	R\$ 248,50	R\$ 497,00
74	JOGO DE BRONZINA BIELA METAL LEVE FIORINO/DOBLO	UNIDADE	3	R\$ 223,25	R\$ 669,75
75	JOGO DE BRONZINA MANCAL	UNIDADE	5	R\$ 236,67	R\$ 1.183,33
76	JOGO DE JUNTA DO MOTOR PALIO	UNIDADE	2	R\$ 199,33	R\$ 398,67
77	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FIORINO/DOBLO	UNIDADE	3	R\$ 239,00	R\$ 717,00
78	BOMBA DE OLEO PALIO	UNIDADE	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
79	BOMBA DE OLEO FIORINO/DOBLO	UNIDADE	3	R\$ 469,33	R\$ 1.408,00
80	BOMBA DAGUA	UNIDADE	5	R\$ 151,83	R\$ 759,17
81	SELO DE BLOCO	UNIDADE	50	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00
82	EIXO VIRABREQUIM PALIO	UNIDADE	2	R\$ 914,93	R\$ 1.829,87
83	EIXO VIRABREQUIM FIORINO/DOBLO	UNIDADE	3	R\$ 1.093,00	R\$ 3.279,00
84	CABEÇOTE DO MOTOR PALIO	UNIDADE	2	R\$ 2.431,03	R\$ 4.862,07
85	CABEÇOTE DO MOTOR FIORINO/DOBLO	UNIDADE	3	R\$ 2.915,83	R\$ 8.747,50
86	VALVULA DE ADM PALIO	UNIDADE	8	R\$ 46,67	R\$ 373,33
87	VALVULA DE ESCAP. PALIO	UNIDADE	8	R\$ 44,74	R\$ 357,92
88	VALVULA DE ADM FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 48,53	R\$ 582,32
89	VALVULA DE ESCAP. FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 46,13	R\$ 553,52
90	KIT DE EMBREAGEM PALIO	UNIDADE	2	R\$ 461,44	R\$ 922,88
91	KIT DE EMBREAGEM FIORINO/DOBLO	UNIDADE	3	R\$ 457,99	R\$ 1.373,97
92	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$ 202,67	R\$ 1.013,33
93	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$ 248,33	R\$ 1.241,67
94	RETENTOR TRAS. DO VIRABREQUIM PALIO	UNIDADE	2	R\$ 200,33	R\$ 400,67
95	RETENTOR TRAS. DO VIRABREQUIM FIORINO/DOBLO	UNIDADE	3	R\$ 138,67	R\$ 416,00
96	RETENTOR DO EIXO DO COMANDO	UNIDADE	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
97	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
98	JOGO DE RETENTOR DE VALVULA PALIO	UNIDADE	2	R\$ 65,67	R\$ 131,33
99	JOGO DE RETENTOR DE VALVULA FIORINO/DOBLO	UNIDADE	3	R\$ 59,33	R\$ 178,00
100	JOGO DE VELA	UNIDADE	10	R\$ 128,17	R\$ 1.281,67
101	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
102	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 343,67	R\$ 3.436,67
103	ALTERNADOR	UNIDADE	5	R\$ 1.464,98	R\$ 7.324,88
104	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	5	R\$ 220,31	R\$ 1.101,55
105	TRAVA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	5	R\$ 295,49	R\$ 1.477,45
106	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNIDADE	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
107	INDUZIDO	UNIDADE	5	R\$ 359,33	R\$ 1.796,67
108	BENDIX	UNIDADE	10	R\$ 122,67	R\$ 1.226,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



109	PORTA ESCOVA	UNIDADE	10	R\$ 43,67	R\$ 436,67
110	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	5	R\$ 181,21	R\$ 906,05
111	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	5	R\$ 1.184,67	R\$ 5.923,33
112	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	10	R\$ 219,33	R\$ 2.193,33
113	TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO	UNIDADE	4	R\$ 117,17	R\$ 468,67
114	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIORINO/DOBLO	UNIDADE	6	R\$ 121,00	R\$ 726,00
115	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	20	R\$ 80,49	R\$ 1.609,87
116	CORREIA DA DIREÇÃO HID	UNIDADE	10	R\$ 58,03	R\$ 580,33
117	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
118	CORREIA DENTADA PALIO	UNIDADE	4	R\$ 82,33	R\$ 329,33
119	CORREIA DENTADA FIORINO/DOBLO	UNIDADE	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
120	TUBO DE AGUA	UNIDADE	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
121	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	10	R\$ 129,67	R\$ 1.296,67
122	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	10	R\$ 85,30	R\$ 853,03
123	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	10	R\$ 25,17	R\$ 251,67
124	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	10	R\$ 32,67	R\$ 326,67
125	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	10	R\$ 34,83	R\$ 348,33
126	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$ 34,43	R\$ 344,30
127	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
128	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	10	R\$ 79,50	R\$ 795,00
129	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	10	R\$ 112,67	R\$ 1.126,67
130	INTERRUPTOR DE RÉ	UNIDADE	10	R\$ 119,67	R\$ 1.196,67
131	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 156,67	R\$ 1.566,67
132	SENSOR DE PASSO	UNIDADE	5	R\$ 123,67	R\$ 618,33
133	SENSOR MAP	UNIDADE	5	R\$ 168,27	R\$ 841,33
134	SENSOR DE VELOCIDADE DS	UNIDADE	5	R\$ 186,33	R\$ 931,67
135	SONDA LAMBDA PRÉ	UNIDADE	5	R\$ 357,50	R\$ 1.787,50
136	SONDA LAMBDA PÓS	UNIDADE	5	R\$ 311,33	R\$ 1.556,67
137	BICO DE IGNIÇÃO PALIO	UNIDADE	8	R\$ 179,92	R\$ 1.439,33
138	BICO DE IGNIÇÃO FIORINO/DOBLO	UNIDADE	12	R\$ 180,17	R\$ 2.162,00
139	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 241,33	R\$ 1.206,67
140	SENSOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 253,50	R\$ 1.267,50
141	FLANGE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 92,33	R\$ 461,67
142	JOGO DE PALHETA DE LIMPADOR	UNIDADE	10	R\$ 59,97	R\$ 599,67
143	RADIADOR	UNIDADE	5	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
144	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	5	R\$ 655,17	R\$ 3.275,83
145	DEFLETOR DO RADIADOR	UNIDADE	5	R\$ 181,00	R\$ 905,00
146	MANGOTE DO RADIADOR SUP.	UNIDADE	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
147	MANGOTE DO RADIADOR INF.	UNIDADE	5	R\$ 229,67	R\$ 1.148,33
148	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	5	R\$ 111,78	R\$ 558,90
149	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	10	R\$ 33,33	R\$ 333,33
150	CATALIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 1.538,75	R\$ 7.693,73
151	INTERMEDIARIO	UNIDADE	10	R\$ 180,87	R\$ 1.808,70
152	SILENCIOSO PALIO	UNIDADE	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



153	SILENCIOSO FIORINO	UNIDADE	4	R\$ 272,67	R\$ 1.090,67
154	SILENCIOSO DOBLO	UNIDADE	2	R\$ 284,33	R\$ 568,67
155	FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	5	R\$ 251,33	R\$ 1.256,67
156	COXIM DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	20	R\$ 12,33	R\$ 246,67
157	PARA BRISA DEGRADE PALIO	UNIDADE	3	R\$ 632,20	R\$ 1.896,60
158	PARA BRISA DEGRADE DOBLO	UNIDADE	2	R\$ 764,87	R\$ 1.529,73
159	PARA BRISA DEGRADE FIORINO 2020	UNIDADE	3	R\$ 706,67	R\$ 2.120,00
160	VIDRO VIGIA PALIO	UNIDADE	3	R\$ 602,56	R\$ 1.807,67
					R\$ 231.601,34

LOTE Nº 5 (EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO (PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 109,36	R\$ 437,43
2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 99,67	R\$ 398,67
3	BIELETA SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 68,67	R\$ 274,67
4	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 89,33	R\$ 357,33
5	BANDEJA SUSP. DT	UNIDADE	2	R\$ 238,33	R\$ 476,67
6	BUCHA DA BANDEJA P	UNIDADE	4	R\$ 71,44	R\$ 285,77
7	BUCHA DA BANDEJA G	UNIDADE	4	R\$ 131,67	R\$ 526,67
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	R\$ 44,13	R\$ 176,51
9	BUCHA DO EIXO SUSP. TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 96,33	R\$ 385,33
10	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	2	R\$ 173,30	R\$ 346,60
11	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	2	R\$ 198,50	R\$ 397,00
12	COXIM FRONTAL RAQUETE	UNIDADE	2	R\$ 161,25	R\$ 322,50
13	COXIM TRAS. DO CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 172,21	R\$ 344,43
14	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00
15	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	4	R\$ 517,67	R\$ 2.070,67
16	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 324,13	R\$ 1.296,51
17	JOGO DE MOLA DT	UNIDADE	1	R\$ 537,67	R\$ 537,67
18	JOGO DE MOLA TRAS.	UNIDADE	1	R\$ 717,03	R\$ 717,03
19	JOGO DE MOLA SAPATA	UNIDADE	2	R\$ 50,33	R\$ 100,67
20	SETOR DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	1	R\$ 2.141,00	R\$ 2.141,00
21	BOMBA DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	1	R\$ 847,07	R\$ 847,07
22	DISCO DE FREIO VENTILADO	UNIDADE	4	R\$ 280,67	R\$ 1.122,67
23	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 72,67	R\$ 145,33
24	FLEXIVEL DE FREIO DT	UNIDADE	4	R\$ 66,32	R\$ 265,27
25	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 176,57	R\$ 706,29
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO C/ABS	UNIDADE	1	R\$ 536,33	R\$ 536,33
27	HIDROVACUO	UNIDADE	1	R\$ 519,67	R\$ 519,67
28	CILINDRO AUXILIAR DE RODA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
30	FLEXIVEL DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 48,32	R\$ 96,63
31	CABO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 166,33	R\$ 332,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



32	ROLAMENTO DA RODA DT	UNIDADE	4	R\$	182,33	R\$	729,33
33	ROLAMENTO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	R\$	91,83	R\$	183,67
34	CUBO DE RODA DT	UNIDADE	2	R\$	127,37	R\$	254,73
35	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	2	R\$	156,83	R\$	313,67
36	HOMOCINETICA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$	234,33	R\$	937,33
37	DESLIZANTE LADO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$	300,33	R\$	1.201,33
38	KIT COIFA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$	39,67	R\$	158,67
39	KIT COIFA LADO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$	45,63	R\$	182,53
40	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	16	R\$	8,36	R\$	133,76
41	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UNIDADE	1	R\$	1.047,10	R\$	1.047,10
42	JOGO DE BRONZINA BIELA	UNIDADE	1	R\$	186,00	R\$	186,00
43	JOGO DE BRONZINA MANCAL	UNIDADE	1	R\$	172,00	R\$	172,00
44	BIELA DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$	219,33	R\$	877,33
45	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$	216,00	R\$	216,00
46	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$	327,67	R\$	327,67
47	PESCADOR DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$	171,77	R\$	171,77
48	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	R\$	149,67	R\$	299,33
49	SELO DE BLOCO	UNIDADE	10	R\$	24,29	R\$	242,87
50	EIXO VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$	1.323,12	R\$	1.323,12
51	EIXO DE COMANDO	UNIDADE	1	R\$	670,20	R\$	670,20
52	CABEÇOTE	UNIDADE	1	R\$	2.632,63	R\$	2.632,63
53	VALVULA DE ADM	UNIDADE	8	R\$	49,67	R\$	397,33
54	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8	R\$	45,67	R\$	365,33
55	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$	531,00	R\$	531,00
56	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$	281,65	R\$	281,65
57	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$	468,98	R\$	468,98
58	RETENTOR TRAS. VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$	81,77	R\$	81,77
59	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	2	R\$	50,55	R\$	101,10
60	RETENOR DT DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$	45,33	R\$	90,67
61	JOGO DE RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	1	R\$	66,67	R\$	66,67
62	JOGO DE VELA	UNIDADE	2	R\$	134,33	R\$	268,67
63	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	2	R\$	135,00	R\$	270,00
64	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	R\$	440,99	R\$	440,99
65	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$	1.528,31	R\$	1.528,31
66	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	R\$	109,33	R\$	218,67
67	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	R\$	129,67	R\$	259,33
68	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$	350,83	R\$	701,67
69	BENDIX	UNIDADE	2	R\$	129,33	R\$	258,67
70	PORTA ESCOVA	UNIDADE	2	R\$	91,83	R\$	183,67
71	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$	154,80	R\$	309,59
72	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$	866,50	R\$	866,50
73	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	R\$	220,74	R\$	441,49
74	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	R\$	119,33	R\$	238,67
75	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$	88,49	R\$	353,97



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



76	POLIA ESTRIADA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	100,41	R\$	200,82
77	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	271,81	R\$	543,62
78	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	R\$	62,67	R\$	125,33
79	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	70,86	R\$	141,73
80	CAVALETE DAGUA	UNIDADE	2	R\$	38,50	R\$	77,00
81	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2	R\$	117,31	R\$	234,63
82	MANGUEIRA DO SUSP. DE OLEO	UNIDADE	2	R\$	78,33	R\$	156,67
83	MANGOTE DO SUSP. DE AR	UNIDADE	2	R\$	95,67	R\$	191,33
84	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$	22,67	R\$	45,33
85	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$	35,33	R\$	70,67
86	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	2	R\$	32,67	R\$	65,33
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$	34,47	R\$	68,93
88	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2	R\$	67,67	R\$	135,33
89	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	R\$	81,99	R\$	163,97
90	INTERRUPTOR DE RÉ	UNIDADE	2	R\$	117,67	R\$	235,33
91	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	2	R\$	177,67	R\$	355,33
92	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$	162,33	R\$	162,33
93	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2	R\$	162,33	R\$	324,67
94	SENSOR DE PASSO	UNIDADE	2	R\$	139,83	R\$	279,67
95	SENSOR MAP	UNIDADE	2	R\$	188,60	R\$	377,20
96	SONDA LAMBDA PRÉ	UNIDADE	2	R\$	350,33	R\$	700,67
97	SONDA LAMBDA POS	UNIDADE	2	R\$	346,00	R\$	692,00
98	BICO DE INJEÇÃO	UNIDADE	4	R\$	224,26	R\$	897,04
99	REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	2	R\$	162,83	R\$	325,67
100	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$	309,67	R\$	619,33
101	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	2	R\$	134,33	R\$	268,67
102	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$	102,33	R\$	204,67
103	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$	58,97	R\$	117,93
104	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$	546,41	R\$	1.092,83
105	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	2	R\$	634,14	R\$	1.268,28
106	DEFLETOR DO RADIADOR	UNIDADE	2	R\$	181,00	R\$	362,00
107	MANGOTE DO RADIADOR SUP.	UNIDADE	2	R\$	81,50	R\$	163,00
108	MANGOTE DO RADIADOR INF.	UNIDADE	2	R\$	127,43	R\$	254,86
109	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	2	R\$	197,09	R\$	394,17
110	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	2	R\$	52,33	R\$	104,67
111	CATALIZADOR DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$	1.519,79	R\$	1.519,79
112	ESCAPAMENTO INTEMEDIARIO	UNIDADE	1	R\$	349,00	R\$	349,00
113	ESCAPAMENTO SILENCIOSO	UNIDADE	1	R\$	304,10	R\$	304,10
114	FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	1	R\$	254,33	R\$	254,33
115	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	8	R\$	15,82	R\$	126,59
116	PARA BRISA DEGRADE MONTANA	UNIDADE	3	R\$	805,33	R\$	2.416,00
						R\$	54.839,58

LOTE 6 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS PARA VEÍCULO (FORD COURIER)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 104,69	R\$ 418,76
2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 103,83	R\$ 415,33
3	BIELETA SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
4	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
5	BANDEJA SUSP. DT	UNIDADE	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
6	BUCHA DA BANDEJA P	UNIDADE	4	R\$ 58,20	R\$ 232,79
7	BUCHA DA BANDEJA G	UNIDADE	4	R\$ 94,67	R\$ 378,67
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	R\$ 44,46	R\$ 177,84
9	BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRAS.	UNIDADE	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
10	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	2	R\$ 144,97	R\$ 289,93
11	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	2	R\$ 156,83	R\$ 313,67
12	COXIM FRONTAL RAQUETE	UNIDADE	2	R\$ 177,92	R\$ 355,83
13	COXIM TRAS. DO CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 183,21	R\$ 366,43
14	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	2	R\$ 212,67	R\$ 425,33
15	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	4	R\$ 477,67	R\$ 1.910,67
16	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 328,79	R\$ 1.315,17
17	JOGO DE MOLA DT	UNIDADE	1	R\$ 448,33	R\$ 448,33
18	MOLA DA SUSPENSÃO TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 620,36	R\$ 1.240,73
19	JOGO DE MOLA SAPATA	UNIDADE	4	R\$ 50,33	R\$ 201,33
20	SETOR DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	1	R\$ 2.407,67	R\$ 2.407,67
21	BOMBA DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	1	R\$ 863,73	R\$ 863,73
22	DISCO DE FREIO VENTILADO	UNIDADE	4	R\$ 240,67	R\$ 962,67
23	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 80,67	R\$ 161,33
24	FLEXIVEL DE FREIO DT	UNIDADE	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
25	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 185,33	R\$ 741,33
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 279,80	R\$ 279,80
27	HIDROVACUO	UNIDADE	1	R\$ 502,67	R\$ 502,67
28	CILINDRO AUXILIAR DE RODA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 107,33	R\$ 429,33
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 202,53	R\$ 405,06
30	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 87,37	R\$ 349,47
31	FLEXIVEL DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 52,49	R\$ 104,99
32	CABO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
33	ROLAMENTO DA RODA DT	UNIDADE	4	R\$ 162,67	R\$ 650,67
34	ROLAMENTO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
35	CUBO DE RODA DT	UNIDADE	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
36	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
37	HOMOCINETICA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
38	TRIZETA DO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$ 129,33	R\$ 517,33
39	KIT COIFA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
40	KIT COIFA LADO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$ 38,67	R\$ 154,67
41	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	16	R\$ 8,17	R\$ 130,67
42	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UNIDADE	1	R\$ 839,33	R\$ 839,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



43	JOGO DE BRONZINA BIELA	UNIDADE	1	R\$	161,43	R\$	161,43
44	JOGO DE BRONZINA MANCAL	UNIDADE	1	R\$	207,00	R\$	207,00
45	BIELA DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$	225,00	R\$	900,00
46	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$	201,00	R\$	201,00
47	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$	476,20	R\$	476,20
48	PESCADOR DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$	139,33	R\$	139,33
49	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	R\$	160,67	R\$	321,33
50	SELO DE BLOCO	UNIDADE	10	R\$	30,33	R\$	303,33
51	EIXO VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$	1.284,33	R\$	1.284,33
52	EIXO DE COMANDO	UNIDADE	1	R\$	640,00	R\$	640,00
53	CABEÇOTE	UNIDADE	1	R\$	2.953,19	R\$	2.953,19
54	VALVULA DE ADM	UNIDADE	8	R\$	53,77	R\$	430,19
55	VALVULA DE ESCAP	UNIDADE	8	R\$	47,22	R\$	377,73
56	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$	546,00	R\$	546,00
57	CILINDRO MESTRE DE EMBREGEM	UNIDADE	1	R\$	279,33	R\$	279,33
58	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$	371,67	R\$	371,67
59	RETENTOR TRAS. VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$	215,33	R\$	215,33
60	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	2	R\$	97,62	R\$	195,25
61	RETENOR DT DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$	59,00	R\$	118,00
62	JOGO DE RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	1	R\$	173,24	R\$	173,24
63	JOGO DE VELA	UNIDADE	2	R\$	134,33	R\$	268,67
64	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	2	R\$	155,67	R\$	311,33
65	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	R\$	299,67	R\$	299,67
66	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$	1.209,00	R\$	1.209,00
67	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	R\$	125,67	R\$	251,33
68	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	R\$	130,00	R\$	260,00
69	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$	271,99	R\$	543,98
70	BENDIX	UNIDADE	2	R\$	115,95	R\$	231,90
71	PORTA ESCOVA	UNIDADE	2	R\$	62,33	R\$	124,67
72	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$	189,00	R\$	378,00
73	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$	1.165,00	R\$	1.165,00
74	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	R\$	175,33	R\$	350,67
75	KIT CORRENTE DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$	635,33	R\$	1.270,67
76	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$	77,33	R\$	309,33
77	POLIA ESTRIADA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	95,33	R\$	190,67
78	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	296,67	R\$	593,33
79	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	85,67	R\$	171,33
80	CAVALETE DAGUA	UNIDADE	2	R\$	289,33	R\$	578,67
81	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2	R\$	155,33	R\$	310,67
82	MANGOTE DO SUSP. DE AR	UNIDADE	2	R\$	105,33	R\$	210,67
83	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$	35,33	R\$	70,67
84	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$	39,67	R\$	79,33
85	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	2	R\$	37,00	R\$	74,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$	40,00	R\$	80,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



87	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 67,33	R\$ 134,67
88	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	R\$ 98,67	R\$ 197,33
89	INTERRUPTOR DE RÉ	UNIDADE	2	R\$ 125,33	R\$ 250,67
90	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
91	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
92	SENSOR DE PASSO	UNIDADE	2	R\$ 138,67	R\$ 277,33
93	SENSOR MAP	UNIDADE	2	R\$ 175,33	R\$ 350,67
94	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2	R\$ 334,67	R\$ 669,33
95	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2	R\$ 359,67	R\$ 719,33
96	BICO DE INJEÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 221,67	R\$ 886,67
97	REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
98	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
99	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
100	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$ 95,33	R\$ 190,67
101	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
102	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 452,67	R\$ 905,33
103	ELETO VENTILADOR	UNIDADE	2	R\$ 589,33	R\$ 1.178,67
104	DEFLETOR DO RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
105	MANGOTE DO RADIADOR SUP.	UNIDADE	2	R\$ 123,33	R\$ 246,67
106	MANGOTE DO RADIADOR INF.	UNIDADE	2	R\$ 145,33	R\$ 290,67
107	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 118,67	R\$ 237,33
108	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 51,67	R\$ 103,33
109	CATALIZADOR DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
110	INTEMDIARIO	UNIDADE	1	R\$ 192,67	R\$ 192,67
111	SILENCIOSO	UNIDADE	1	R\$ 236,67	R\$ 236,67
112	FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 158,67	R\$ 158,67
113	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	8	R\$ 15,33	R\$ 122,67
114	PARA BRISA DEGRADE COURIER	UNIDADE	3	R\$ 655,00	R\$ 1.965,00
					R\$ 54.993,30

LOTE nº 7					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS PARA VEÍCULO (FIAT ARGO)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	20	R\$ 111,83	R\$ 2.236,67
2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 108,67	R\$ 2.173,33
3	BIELETA SUSPENSÃO	UNIDADE	20	R\$ 78,83	R\$ 1.576,67
4	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 105,17	R\$ 2.103,33
5	BANDEJA SUSP. DT	UNIDADE	20	R\$ 247,50	R\$ 4.950,00
6	BUCHA DA BANDEJA P	UNIDADE	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
7	BUCHA DA BANDEJA G	UNIDADE	20	R\$ 122,17	R\$ 2.443,33
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	20	R\$ 42,33	R\$ 846,67
9	BUCHA DO EIXO SUSP. TRAS.	UNIDADE	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
10	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	10	R\$ 196,27	R\$ 1.962,67
11	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	10	R\$ 184,93	R\$ 1.849,33
12	COXIM FRONTAL RAQUETE	UNIDADE	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



13	COXIM TRAS. DO CAMBIO	UNIDADE	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
14	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
15	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	20	R\$ 482,67	R\$ 9.653,33
16	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	20	R\$ 362,67	R\$ 7.253,33
17	JOGO DE MOLA DT	UNIDADE	5	R\$ 499,33	R\$ 2.496,67
18	JOGO DE MOLA TRAS.	UNIDADE	5	R\$ 392,67	R\$ 1.963,33
19	JOGO DE MOLA SAPATA	UNIDADE	10	R\$ 79,67	R\$ 796,67
20	SETOR DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	5	R\$ 2.115,33	R\$ 10.576,67
21	BOMBA DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
22	DISCO DE FREIO VENTILADO	UNIDADE	20	R\$ 302,67	R\$ 6.053,33
23	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	10	R\$ 104,67	R\$ 1.046,67
24	FLEXIVEL DE FREIO DT	UNIDADE	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,67
25	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	20	R\$ 199,33	R\$ 3.986,67
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO C/ABS	UNIDADE	5	R\$ 472,67	R\$ 2.363,33
27	HIDROVACUO	UNIDADE	5	R\$ 733,33	R\$ 3.666,67
28	CILINDRO AUXILIAR DE RODA TRAS.	UNIDADE	20	R\$ 102,67	R\$ 2.053,33
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UNIDADE	10	R\$ 201,67	R\$ 2.016,67
30	FLEXIVEL DE FREIO TRAS.	UNIDADE	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
31	CABO DE FREI	UNIDADE	10	R\$ 179,33	R\$ 1.793,33
32	ROLAMENTO DA RODA DT	UNIDADE	20	R\$ 172,67	R\$ 3.453,33
33	ROLAMENTO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10	R\$ 99,33	R\$ 993,33
34	CUBO DE RODA DT	UNIDADE	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
35	CUBO COM ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	10	R\$ 169,67	R\$ 1.696,67
36	HOMOCINETICA LADO RODA	UNIDADE	20	R\$ 249,33	R\$ 4.986,67
37	TRIZETA DO CAMBIO	UNIDADE	20	R\$ 136,33	R\$ 2.726,67
38	KIT COIFA LADO RODA	UNIDADE	20	R\$ 49,33	R\$ 986,67
39	KIT COIFA LADO CAMBIO	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
40	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	80	R\$ 7,67	R\$ 613,33
41	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UNIDADE	5	R\$ 1.103,33	R\$ 5.516,67
42	JOGO DE BRONZINA BIELA	UNIDADE	5	R\$ 222,67	R\$ 1.113,33
43	JOGO DE BRONZINA MANCAL	UNIDADE	5	R\$ 248,33	R\$ 1.241,67
44	BIELA DO MOTOR	UNIDADE	20	R\$ 209,33	R\$ 4.186,67
45	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	5	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
46	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	5	R\$ 556,00	R\$ 2.780,00
47	PESCADOR DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	5	R\$ 149,67	R\$ 748,33
48	BOMBA DAGUA	UNIDADE	10	R\$ 166,33	R\$ 1.663,33
49	SELO DE BLOCO	UNIDADE	50	R\$ 19,33	R\$ 966,67
50	EIXO VIRABREQUIM	UNIDADE	5	R\$ 1.096,00	R\$ 5.480,00
51	EIXO DE COMANDO	UNIDADE	5	R\$ 716,00	R\$ 3.580,00
52	CABEÇOTE GENUINA	UNIDADE	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
53	VALVULA DE ADM	UNIDADE	20	R\$ 41,67	R\$ 833,33
54	VALVULA DE ESCAP	UNIDADE	20	R\$ 41,67	R\$ 833,33
55	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$ 672,67	R\$ 3.363,33
56	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$ 329,33	R\$ 1.646,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



57	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	5	R\$	283,00	R\$	1.415,00
58	RETENTOR TRAS. VIRABREQUIM	UNIDADE	5	R\$	243,00	R\$	1.215,00
59	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	10	R\$	51,67	R\$	516,67
60	RETENOR DT DO VIRABREQUIM	UNIDADE	10	R\$	52,67	R\$	526,67
61	JOGO DE RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	5	R\$	71,00	R\$	355,00
62	JOGO DE VELA	UNIDADE	10	R\$	129,33	R\$	1.293,33
63	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	10	R\$	148,67	R\$	1.486,67
64	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	5	R\$	363,00	R\$	1.815,00
65	ALTERNADOR	UNIDADE	5	R\$	1.180,00	R\$	5.900,00
66	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	10	R\$	184,67	R\$	1.846,67
67	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	10	R\$	99,33	R\$	993,33
68	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	10	R\$	419,33	R\$	4.193,33
69	BENDIX	UNIDADE	10	R\$	129,33	R\$	1.293,33
70	PORTA ESCOVA	UNIDADE	10	R\$	112,67	R\$	1.126,67
71	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	10	R\$	136,67	R\$	1.366,67
72	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	5	R\$	2.130,00	R\$	10.650,00
73	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	10	R\$	199,33	R\$	1.993,33
74	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	10	R\$	126,00	R\$	1.260,00
75	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	20	R\$	79,67	R\$	1.593,33
76	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	10	R\$	206,33	R\$	2.063,33
77	CORREIA DENTADA	UNIDADE	10	R\$	95,67	R\$	956,67
78	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	10	R\$	72,67	R\$	726,67
79	TUBO D'AGUA	UNIDADE	10	R\$	58,33	R\$	583,33
80	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	10	R\$	151,00	R\$	1.510,00
81	MANGOTE SO SUSP. DE AR	UNIDADE	10	R\$	66,33	R\$	663,33
82	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	10	R\$	25,67	R\$	256,67
83	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	10	R\$	34,67	R\$	346,67
84	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	10	R\$	32,67	R\$	326,67
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$	35,00	R\$	350,00
86	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	10	R\$	72,67	R\$	726,67
87	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	10	R\$	96,33	R\$	963,33
88	INTERRUPTOR DE RÉ	UNIDADE	10	R\$	109,33	R\$	1.093,33
89	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	10	R\$	112,67	R\$	1.126,67
90	SENSOR DE ROTAÇÃO DS	UNIDADE	10	R\$	183,00	R\$	1.830,00
91	SENSOR DE PASSO DS	UNIDADE	10	R\$	146,00	R\$	1.460,00
92	SENSOR MAP DS	UNIDADE	10	R\$	172,67	R\$	1.726,67
93	SONDA LAMBDA PRÉ	UNIDADE	10	R\$	383,00	R\$	3.830,00
94	SONDA LAMBDA PÓS	UNIDADE	10	R\$	369,67	R\$	3.696,67
95	BICO DE INJEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	159,33	R\$	3.186,67
96	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$	282,67	R\$	2.826,67
97	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	10	R\$	93,00	R\$	930,00
98	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$	119,33	R\$	1.193,33
99	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	10	R\$	69,67	R\$	696,67
100	RADIADOR	UNIDADE	10	R\$	499,33	R\$	4.993,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



101	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	10	R\$ 589,67	R\$ 5.896,67
102	DEFLETOR DO RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 139,67	R\$ 1.396,67
103	MANGOTE DO RADIADOR SUP.	UNIDADE	10	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
104	MANGOTE DO RADIADOR INF.	UNIDADE	10	R\$ 242,67	R\$ 2.426,67
105	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	10	R\$ 129,33	R\$ 1.293,33
106	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	10	R\$ 36,33	R\$ 363,33
107	CATALIZADOR DO MOTOR	UNIDADE	5	R\$ 1.521,33	R\$ 7.606,67
108	INTERMEDIARIO	UNIDADE	5	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
109	SILENCIOSO	UNIDADE	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
110	FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	5	R\$ 159,33	R\$ 796,67
111	COXIM DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	30	R\$ 12,67	R\$ 380,00
112	PARA BRISA DEGRADE ARGO	UNIDADE	6	R\$ 857,78	R\$ 5.146,67
113	VIDRO VIGIA	UNIDADE	6	R\$ 423,89	R\$ 2.543,33
					R\$ 268.092,00

LOTE Nº 8					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS PARA VEÍCULO (FIAT TORO)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 143,33	R\$ 573,33
3	BIELETA SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
4	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 152,67	R\$ 610,67
5	BANDEJA SUSP. DT	UNIDADE	2	R\$ 698,50	R\$ 1.397,00
6	BUCHA DA BANDEJA P	UNIDADE	4	R\$ 99,67	R\$ 398,67
7	BUCHA DA BANDEJA G	UNIDADE	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
9	BUCHA DO EIXO SUSP. TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 179,33	R\$ 717,33
10	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	2	R\$ 366,00	R\$ 732,00
11	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
12	COXIM TRAS. DO CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 199,67	R\$ 399,33
13	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	2	R\$ 211,67	R\$ 423,33
14	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	4	R\$ 519,33	R\$ 2.077,33
15	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
16	JOGO DE MOLA DT	UNIDADE	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
17	JOGO DE MOLA TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 1.012,33	R\$ 2.024,67
18	SETOR DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	1	R\$ 2.715,00	R\$ 2.715,00
19	BOMBA DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	1	R\$ 1.392,33	R\$ 1.392,33
20	DISCO DE FREIO VENTILADO	UNIDADE	4	R\$ 559,33	R\$ 2.237,33
21	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
22	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 399,67	R\$ 1.598,67
23	CILINDRO MESTRE DE FREIO C/ABS	UNIDADE	1	R\$ 588,33	R\$ 588,33
24	CILINDRO AUXILIAR DE RODA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00
25	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
26	CABO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 229,33	R\$ 458,67
27	CUBO COM ROLAMENTO DA RODA DT	UNIDADE	2	R\$ 618,86	R\$ 1.237,72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



28	ROLAMENTO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$	138,67	R\$	138,67
29	CUBO COM ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	2	R\$	495,67	R\$	991,33
30	HOMOCINETICA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$	346,00	R\$	1.384,00
31	TRIZETA DO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$	169,33	R\$	677,33
32	KIT COIFA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$	65,55	R\$	262,19
33	KIT COIFA LADO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$	55,82	R\$	223,27
34	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	16	R\$	11,00	R\$	176,00
35	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UNIDADE	1	R\$	1.650,33	R\$	1.650,33
36	JOGO DE BRONZINA BIELA	UNIDADE	1	R\$	277,33	R\$	277,33
37	JOGO DE BRONZINA MANCAL	UNIDADE	1	R\$	286,00	R\$	286,00
38	BIELA DO MOTOR	UNIDADE	4	R\$	245,33	R\$	981,33
39	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$	266,00	R\$	266,00
40	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$	736,00	R\$	736,00
41	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	R\$	719,33	R\$	1.438,67
42	SELO DE BLOCO	UNIDADE	10	R\$	22,67	R\$	226,67
43	CABEÇOTE	UNIDADE	5	R\$	3.770,00	R\$	18.850,00
44	VALVULA DE ADM	UNIDADE	8	R\$	59,33	R\$	474,67
45	VALVULA DE ESCAP	UNIDADE	8	R\$	52,67	R\$	421,33
46	KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR	UNIDADE	1	R\$	1.456,00	R\$	1.456,00
47	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$	380,00	R\$	380,00
48	RETENTOR TRAS. VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$	325,67	R\$	325,67
49	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	2	R\$	116,00	R\$	232,00
50	RETENTOR DT DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	R\$	74,33	R\$	148,67
51	JOGO DE RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	1	R\$	118,49	R\$	118,49
52	JOGO DE VELA	UNIDADE	2	R\$	275,33	R\$	550,67
53	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	2	R\$	203,20	R\$	406,39
54	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	4	R\$	383,29	R\$	1.533,16
55	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$	449,33	R\$	449,33
56	BENDIX	UNIDADE	1	R\$	219,33	R\$	219,33
57	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1	R\$	110,83	R\$	110,83
58	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$	153,00	R\$	153,00
59	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$	1.543,33	R\$	1.543,33
60	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	R\$	222,90	R\$	222,90
61	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$	93,00	R\$	372,00
62	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$	463,00	R\$	463,00
63	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$	132,67	R\$	265,33
64	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2	R\$	202,67	R\$	405,33
65	CAVALETE DAGUA	UNIDADE	2	R\$	92,67	R\$	185,33
66	MANGOTE DA SUSP. DE AR	UNIDADE	2	R\$	159,67	R\$	319,33
67	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$	56,00	R\$	112,00
68	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$	62,67	R\$	125,33
69	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	2	R\$	54,67	R\$	109,33
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$	53,33	R\$	106,67
71	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2	R\$	88,87	R\$	177,73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



72	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	R\$ 189,67	R\$ 379,33
73	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 177,50	R\$ 355,00
74	SONDA LAMBDA PRÉ	UNIDADE	2	R\$ 413,00	R\$ 826,00
75	SONDA LAMPBA PÓS	UNIDADE	2	R\$ 362,67	R\$ 725,33
76	BICO DE INJEÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 269,33	R\$ 2.154,67
77	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$ 359,33	R\$ 718,67
78	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
79	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 1.266,00	R\$ 2.532,00
80	ELETRO VENTILADOR COM DEFLETOR	UNIDADE	2	R\$ 886,33	R\$ 1.772,67
81	MANGOTE DO RADIADOR SUP.	UNIDADE	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
82	MANGOTE DO RADIADOR INF.	UNIDADE	2	R\$ 215,67	R\$ 431,33
83	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 152,67	R\$ 305,33
84	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 79,33	R\$ 158,67
85	CATALIZADOR DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 1.613,33	R\$ 1.613,33
86	PARA BRISA DEGRADE TORO	UNIDADE	1	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
87	VIDRO VIGIA TORO	UNIDADE	1	R\$ 663,33	R\$ 663,33
					R\$ 82.083,01

LOTE Nº 9 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS P/VEÍCULO (TOYOTA HILUX)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO DT SUP.	UNIDADE	4	R\$ 137,67	R\$ 550,67
2	PIVO SUSPENSÃO DT INF.	UNIDADE	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
3	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 134,67	R\$ 538,67
4	BIELETA SUSPENSÃO	UNIDADE	4	R\$ 103,67	R\$ 414,67
5	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 165,67	R\$ 662,67
6	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	8	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
7	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	8	R\$ 124,00	R\$ 992,00
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	R\$ 58,67	R\$ 234,67
9	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
10	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	2	R\$ 382,67	R\$ 765,33
11	COXIM TRAS. DO CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 351,40	R\$ 702,80
12	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	2	R\$ 413,83	R\$ 827,67
13	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	4	R\$ 519,00	R\$ 2.076,00
14	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 399,33	R\$ 1.597,33
15	SETOR DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	1	R\$ 2.542,67	R\$ 2.542,67
16	BOMBA DE DIREÇÃO HID	UNIDADE	1	R\$ 1.123,33	R\$ 1.123,33
17	DISCO DE FREIO VENTILADO	UNIDADE	4	R\$ 544,57	R\$ 2.178,29
18	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 383,83	R\$ 767,67
19	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 552,00	R\$ 2.208,00
20	CILINDRO MESTRE DE FREIO C/ABS	UNIDADE	1	R\$ 572,67	R\$ 572,67
21	CILINDRO AUXILIAR DE RODA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 192,67	R\$ 770,67
22	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 316,67	R\$ 633,33
23	CABO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 292,42	R\$ 584,83
24	CUBO COM ROLAMENTO RODA DT	UNIDADE	2	R\$ 809,67	R\$ 1.619,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



25	ROLAMENTO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
26	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 236,33	R\$ 945,33
27	HOMOCINETICA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$ 916,00	R\$ 3.664,00
28	CRUZETA DO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$ 181,20	R\$ 724,80
29	KIT COIFA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$ 139,67	R\$ 558,67
30	KIT COIFA LADO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
31	TARUGO COM PORCA DE RODA	UNIDADE	48	R\$ 39,67	R\$ 1.904,00
32	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 459,33	R\$ 918,67
33	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 2.611,67	R\$ 2.611,67
34	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
35	JOGO DE VELA IRIIDIUM	UNIDADE	2	R\$ 521,33	R\$ 1.042,67
36	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 305,33	R\$ 2.442,67
37	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 516,00	R\$ 516,00
38	BENDIX	UNIDADE	1	R\$ 229,33	R\$ 229,33
39	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1	R\$ 109,67	R\$ 109,67
40	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 231,67	R\$ 231,67
41	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00
42	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	R\$ 299,26	R\$ 299,26
43	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 189,67	R\$ 758,67
44	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 451,33	R\$ 451,33
45	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
46	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
47	CAVALETE DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 184,17	R\$ 368,33
48	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 79,33	R\$ 158,67
49	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 88,67	R\$ 177,33
50	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	2	R\$ 63,33	R\$ 126,67
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
52	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 142,67	R\$ 285,33
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	R\$ 128,49	R\$ 256,99
54	SONDA LAMBDA PRÉ	UNIDADE	2	R\$ 584,67	R\$ 1.169,33
55	SONDA LAMBDA PÓS	UNIDADE	2	R\$ 576,33	R\$ 1.152,67
56	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$ 632,67	R\$ 1.265,33
57	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
58	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 2.206,00	R\$ 4.412,00
59	ELETRO VENTILADOR COM DEFLETOR	UNIDADE	2	R\$ 803,00	R\$ 1.606,00
60	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 309,33	R\$ 618,67
61	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	2	R\$ 52,67	R\$ 105,33
62	PARA BRISA DEGRADE HILUX	UNIDADE	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
					R\$ 62.277,31

LOTE Nº 10					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS PARA VEÍCULO (RENAULT MASTER)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO DT SUP.	UNIDADE	8	R\$ 177,67	R\$ 1.421,33
2	PIVO SUSPENSÃO DT INF.	UNIDADE	8	R\$ 217,33	R\$ 1.738,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



3	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
4	BIELETA SUSP.	UNIDADE	8	R\$ 105,67	R\$ 845,33
5	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
6	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	8	R\$ 101,33	R\$ 810,67
7	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	8	R\$ 58,67	R\$ 469,33
9	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
10	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	4	R\$ 364,33	R\$ 1.457,33
11	COXIM TRAS. DO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
12	COXIM DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00
13	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	8	R\$ 499,00	R\$ 3.992,00
14	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	8	R\$ 416,33	R\$ 3.330,67
15	DISCO DE FREIO VENTILADO DT	UNIDADE	8	R\$ 439,00	R\$ 3.512,00
16	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DT	UNIDADE	8	R\$ 242,00	R\$ 1.936,00
17	DISCO DE FREIO SOLIDO TRAS.	UNIDADE	8	R\$ 394,57	R\$ 3.156,59
18	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRAS.	UNIDADE	8	R\$ 231,67	R\$ 1.853,33
19	CILINDRO MESTRE DE FREIO COM ABS	UNIDADE	4	R\$ 726,00	R\$ 2.904,00
20	CUBO RODA DT	UNIDADE	6	R\$ 322,67	R\$ 1.936,00
21	ROLAMENTO DT	UNIDADE	6	R\$ 282,67	R\$ 1.696,00
22	ROLAMENTO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
23	TRIZETA	UNIDADE	8	R\$ 269,08	R\$ 2.152,67
24	TARUGO COM PORCA DE RODA	UNIDADE	96	R\$ 49,33	R\$ 4.736,00
25	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
26	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 1.622,67	R\$ 6.490,67
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00
28	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 244,20	R\$ 976,80
29	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 456,00	R\$ 1.824,00
30	BENDIX	UNIDADE	4	R\$ 209,33	R\$ 837,33
31	PORTA ESCOVA	UNIDADE	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
32	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 223,13	R\$ 446,27
33	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 1.485,33	R\$ 2.970,67
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	4	R\$ 298,67	R\$ 1.194,67
35	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 125,67	R\$ 1.005,33
36	POLIA ESTRIADA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 146,33	R\$ 1.170,67
37	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 416,33	R\$ 3.330,67
38	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 142,67	R\$ 1.141,33
39	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	6	R\$ 253,00	R\$ 1.518,00
40	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 52,67	R\$ 632,00
41	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 79,33	R\$ 952,00
42	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	12	R\$ 49,33	R\$ 592,00
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	24	R\$ 56,33	R\$ 1.352,00
44	SONDA LAMBDA PRÉ	UNIDADE	4	R\$ 479,67	R\$ 1.918,67
45	SONDA LAMBDA PÓS	UNIDADE	4	R\$ 503,00	R\$ 2.012,00
46	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	R\$ 419,33	R\$ 1.677,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



47	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	12	R\$ 97,67	R\$ 1.172,00
48	RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 1.585,00	R\$ 6.340,00
49	ELETRO VENTILADOR COM DEFLETOR	UNIDADE	4	R\$ 685,00	R\$ 2.740,00
50	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	4	R\$ 239,67	R\$ 958,67
51	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
52	PARA BRISA DEGRADE	UNIDADE	4	R\$ 1.103,33	R\$ 4.413,33
					R\$ 97.366,32

LOTE Nº 11 (EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS P/VEÍCULO (FIAT FIORINO)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO DT	UNIDADE	4	R\$ 91,67	R\$ 366,67
2	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 82,17	R\$ 328,67
3	ARITCULAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 78,50	R\$ 313,99
4	BANDEJA SUSPENSÃO DT	UNIDADE	4	R\$ 144,23	R\$ 576,93
5	BUCHA DO TIRANTE	UNIDADE	8	R\$ 25,29	R\$ 202,32
6	BUCHA DO OXILANTE	UNIDADE	4	R\$ 22,75	R\$ 91,00
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	8	R\$ 26,75	R\$ 213,97
8	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	2	R\$ 106,33	R\$ 212,67
9	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	2	R\$ 104,29	R\$ 208,59
10	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 75,50	R\$ 151,00
11	COXIM DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	4	R\$ 53,50	R\$ 214,00
12	BATEDOR DO AMORT. DT	UNIDADE	4	R\$ 25,67	R\$ 102,67
13	BATEDOR DO AMORT. TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
14	AMORTECEDOR SUSP. DT.	UNIDADE	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
15	JOGO DE MOLA DT	UNIDADE	1	R\$ 383,00	R\$ 383,00
16	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 909,67	R\$ 909,67
17	JOGO DE MOLA DA PASTILHA	UNIDADE	2	R\$ 43,67	R\$ 87,33
18	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
19	DISCO DE FREIO SOLIDO DT	UNIDADE	4	R\$ 172,67	R\$ 690,67
20	FLEXIVEL DE FREIO DT	UNIDADE	4	R\$ 44,27	R\$ 177,07
21	FLEXIVEL DE FREIO TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
22	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 169,67	R\$ 678,67
23	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	R\$ 315,06	R\$ 630,12
24	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 247,33	R\$ 494,67
25	CILINDRO DE RODA TRAS.	UNIDADE	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
26	HIDROVACUO	UNIDADE	1	R\$ 457,51	R\$ 457,51
27	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 202,33	R\$ 404,67
28	CABO DE FREIO LE	UNIDADE	2	R\$ 107,22	R\$ 214,45
29	CABO DE FREIO LD	UNIDADE	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
30	ROLAMENTO RODA DT	UNIDADE	4	R\$ 162,87	R\$ 651,47
31	CUBO RODA DT	UNIDADE	4	R\$ 152,21	R\$ 608,84
32	CUBO RODA TRAS	UNIDADE	4	R\$ 214,67	R\$ 858,67
33	HOMOCINETICA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$ 229,33	R\$ 917,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



34	TRIZETA	UNIDADE	4	R\$ 112,96	R\$ 451,83
35	COIFA HOMOCIETICA LADO RODA	UNIDADE	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
36	COIFA DA TRIZETA LADO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$ 36,57	R\$ 146,27
37	COIFA SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
38	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	16	R\$ 8,17	R\$ 130,67
39	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UNIDADE	1	R\$ 867,67	R\$ 867,67
40	BRONZINA BIELA	UNIDADE	1	R\$ 229,33	R\$ 229,33
41	BRONZINA MANCAL	UNIDADE	1	R\$ 247,83	R\$ 247,83
42	BILELA DE MOTOR	UNIDADE	4	R\$ 164,80	R\$ 659,20
43	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	4	R\$ 232,33	R\$ 929,33
44	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	4	R\$ 531,83	R\$ 2.127,33
45	BOMBA DAGUA	UNIDADE	4	R\$ 145,52	R\$ 582,09
46	SELO DE BLOCO	UNIDADE	12	R\$ 29,33	R\$ 352,00
47	EIXO VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$ 873,33	R\$ 873,33
48	EIXO DE COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 606,67	R\$ 606,67
49	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
50	VALVULA DE ADM	UNIDADE	4	R\$ 51,67	R\$ 206,67
51	VALVULA DE ESCAP	UNIDADE	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
52	KIT EMBRAGEM	UNIDADE	1	R\$ 666,00	R\$ 666,00
53	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
54	RETENTOR VIRABREQUIM FRONTAL	UNIDADE	1	R\$ 56,67	R\$ 56,67
55	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS.	UNIDADE	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
56	JOGO DE RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
57	JOGO DE VELA	UNIDADE	2	R\$ 177,10	R\$ 354,20
58	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	2	R\$ 149,47	R\$ 298,93
59	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 293,31	R\$ 586,62
60	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
61	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 218,33	R\$ 218,33
62	COMUTADOR DE IGNIÇÃO COM TRAVA	UNIDADE	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
63	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 331,67	R\$ 331,67
64	BENDIX	UNIDADE	1	R\$ 119,33	R\$ 119,33
65	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1	R\$ 43,67	R\$ 43,67
66	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
67	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 1.442,28	R\$ 1.442,28
68	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	R\$ 236,23	R\$ 236,23
69	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
70	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 202,00	R\$ 202,00
71	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 80,66	R\$ 322,64
72	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	R\$ 119,33	R\$ 238,67
73	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	R\$ 88,89	R\$ 177,77
74	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 83,97	R\$ 167,94
75	CORREIA DA DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
76	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	UNIDADE	2	R\$ 94,33	R\$ 188,67
77	TUBO DE AGUA	UNIDADE	2	R\$ 73,67	R\$ 147,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



78	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2	R\$ 147,92	R\$ 295,84
79	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
80	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 34,57	R\$ 69,13
81	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
82	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$ 37,33	R\$ 74,67
83	INTERRUPTOR DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 63,33	R\$ 126,67
84	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	R\$ 92,67	R\$ 185,33
85	INTERRUPTOR DE RE	UNIDADE	2	R\$ 107,24	R\$ 214,49
86	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	1	R\$ 107,57	R\$ 107,57
87	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 177,17	R\$ 354,33
88	SENSOR DE PASSO	UNIDADE	2	R\$ 138,50	R\$ 277,00
89	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	1	R\$ 140,06	R\$ 140,06
90	SENSOR MAP	UNIDADE	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
91	SONDA LAMBDA PRÉ	UNIDADE	2	R\$ 372,20	R\$ 744,40
92	SANDA LAMBDA PÓS	UNIDADE	2	R\$ 369,83	R\$ 739,66
93	BICO INJETOR	UNIDADE	4	R\$ 175,17	R\$ 700,67
94	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	R\$ 226,83	R\$ 453,67
95	SENSOR DE NIVEL	UNIDADE	1	R\$ 88,33	R\$ 88,33
96	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 94,13	R\$ 94,13
97	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
98	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 356,42	R\$ 356,42
99	ELETRO VENTILADOR	UNIDADE	1	R\$ 418,33	R\$ 418,33
100	DEFLETOR DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 149,67	R\$ 149,67
101	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 102,67	R\$ 102,67
102	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 194,37	R\$ 194,37
103	RESERVATORIO D'AGUA	UNIDADE	1	R\$ 115,67	R\$ 115,67
104	TAMPA DO RESERVATORIO D'AGUA	UNIDADE	2	R\$ 29,33	R\$ 58,67
105	CATALIZADOR DO MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
106	INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	R\$ 267,00	R\$ 267,00
107	SILENCIOSO	UNIDADE	2	R\$ 212,59	R\$ 425,19
108	FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 152,67	R\$ 152,67
109	COXIM DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 14,33	R\$ 57,33
110	PARA BRISA DEGRADÉ FIORINO	UNIDADE	1	R\$ 513,00	R\$ 513,00
					R\$ 43.145,01

LOTE Nº 12					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS P/VEÍCULO (FORD TRANSIT)	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIVO SUSPENSÃO DT SUPERIOR	UNIDADE	8	R\$ 170,74	R\$ 1.365,92
2	PIVO SUSPENSÃO DT INFERIOR	UNIDADE	8	R\$ 175,45	R\$ 1.403,63
3	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 123,33	R\$ 986,67
4	BIELETA SUSPENSÃO COFAP	UNIDADE	8	R\$ 96,33	R\$ 770,67
5	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 115,66	R\$ 925,31
6	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	8	R\$ 98,33	R\$ 786,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



7	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	8	R\$ 120,67	R\$ 965,33
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
9	COXIM DO MOTOR LD	UNIDADE	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
10	COXIM DO MOTOR LE	UNIDADE	4	R\$ 246,33	R\$ 985,33
11	COXIM TRAS. DO CAMBIO	UNIDADE	4	R\$ 399,04	R\$ 1.596,16
12	COXIM DO AMORTECEDOR DT	UNIDADE	4	R\$ 247,17	R\$ 988,67
13	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	8	R\$ 605,50	R\$ 4.844,00
14	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 424,29	R\$ 3.394,35
15	DISCO DE FREIO VENTILADO DT	UNIDADE	8	R\$ 412,17	R\$ 3.297,33
16	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DT	UNIDADE	8	R\$ 182,63	R\$ 1.461,07
17	DISCO DE FREIO SOLIDO TRAS.	UNIDADE	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
18	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRAS.	UNIDADE	8	R\$ 139,67	R\$ 1.117,33
19	CILINDRO MESTRE DE FREIO COM ABS	UNIDADE	4	R\$ 422,67	R\$ 1.690,67
20	CUBO RODA DT	UNIDADE	6	R\$ 396,77	R\$ 2.380,60
21	ROLAMENTO DT	UNIDADE	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
22	ROLAMENTO AR CONDICIONADO	UNIDADE	4	R\$ 82,67	R\$ 330,67
23	TRIZETA	UNIDADE	8	R\$ 200,22	R\$ 1.601,79
24	TARUGO COM PORCA DE RODA	UNIDADE	96	R\$ 80,20	R\$ 7.699,20
25	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	4	R\$ 476,00	R\$ 1.904,00
26	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 1.212,58	R\$ 4.850,31
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 287,17	R\$ 1.148,67
28	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
29	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 322,67	R\$ 1.290,67
30	BENDIX	UNIDADE	4	R\$ 112,33	R\$ 449,33
31	PORTA ESCOVA	UNIDADE	4	R\$ 258,33	R\$ 1.033,33
32	RELE DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 156,80	R\$ 313,59
33	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	4	R\$ 107,68	R\$ 430,71
35	POLIA LISA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 133,16	R\$ 1.065,28
36	POLIA ESTRIADA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 230,41	R\$ 1.843,28
37	ENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 355,17	R\$ 2.841,33
38	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	R\$ 140,33	R\$ 1.122,67
39	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	6	R\$ 169,60	R\$ 1.017,60
40	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 51,42	R\$ 617,00
41	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 55,23	R\$ 662,76
42	FILTRO DE GABINE	UNIDADE	12	R\$ 42,67	R\$ 512,00
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	24	R\$ 107,34	R\$ 2.576,08
44	SONDA LAMBDA PRÉ	UNIDADE	4	R\$ 438,70	R\$ 1.754,80
45	SONDA LAMBDA PÓS	UNIDADE	4	R\$ 404,33	R\$ 1.617,33
46	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	R\$ 325,55	R\$ 1.302,19
47	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	12	R\$ 78,97	R\$ 947,60
48	RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 863,30	R\$ 3.453,19
49	ELETRO VENTILADOR COM DEFLETOR	UNIDADE	4	R\$ 408,33	R\$ 1.633,33
50	RESERVATORIO D'AGUA	UNIDADE	4	R\$ 237,42	R\$ 949,68



51	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	4	R\$ 54,33	R\$ 217,33
52	PARA BRISA DEGRADE FORD TRANSIT	UNIDADE	4	R\$ 1.205,97	R\$ 4.823,89
					R\$ 87.037,30

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 Com base em informações obtidas pelo setor de compras da prefeitura de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e no Banco de Preços, verificou-se que o valor total estimado dos produtos, objeto do presente Edital é de até R\$ 1.454.229,34 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) com base na média de preços.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. O local de entrega das mercadorias será na secretária Municipal de Transportes, conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

a) Endereço Av. Pedro Gaspar, s/n, Centro – Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000.

5.3. Além da entrega no local designado, conforme item 5.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.4. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.5. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no Termo de Compromisso de Fornecimento, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

5.6. Para entrega do material, de acordo com o cronograma e solicitação do Departamento de Compras, o horário compreende das 8h às 12h e das 14h às 16h, diretamente no local informado.

5.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

5.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo setor de compras responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



6.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação.

7.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA durante sua vigência.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

8.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

8.2. O (s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA ARP E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora/Detentora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Cabe ao Órgão Solicitante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O órgão Solicitante efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Fornecedora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Solicitante deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

10.6.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

11.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo órgão contratante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;



- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Orgão Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

11.2. Do Órgão Gerenciador da ARP.

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

11.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Secretaria poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato/Ordem de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado no fornecimento pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos participantes, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do item 14.1 são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

14.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Transportes em conjunto com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

ATÍLA PIRES NEVES
Secretário de Transportes

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do bem, objeto desta licitação; e,
 - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
 - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
 - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
4. Os fornecedores deverão cotar os itens das planilhas, apresentando suas marcas

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial	001/2023	___/___/2023
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

Planilha orçamentária segue acima no Anexo I (Termo de Referência)

Total da Proposta: R\$ _____ (_____)
Validade da proposta: _____
Condições e Local de Entrega: _____

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: este documento deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial - - n.º 001/2023.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023
Local e data

Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal _____ o _____ (a) Sr.

_____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de
julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial nº 001/2023, da Prefeitura
Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, junto com o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], endereço completo, neste ato representado pelo seu administrador/procurador abaixo identificado;

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/equiparados, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Cidade-UF, ___ do mês de ____ de 2023.

Assinatura do Contador

CRC nº:

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2023, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº xxx/2023-SRP, realizado em / /2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O....., inscrito no CNPJ nº, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor: portador do CPF nº xxxxxxx e RG nº XXXXXX, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº xxx/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em / /2023, tudo constante no Processo Administrativo nº xxx/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para a xxxxxx, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação

Parágrafo segundo: Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Parágrafo segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de () meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

Parágrafo segundo: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quarto: Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo quinto: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto: A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.3. O órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

19.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA ____ de _____ de 2023

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXX
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

VALOR GLOBAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNITÁRIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

HILUX CD SR 4X2 2.7 16V/2.7 FLEX AUT	TOYOTA	2018/2018
TORO ENDURENCE 1.8 16V FLEX AUT.	FIAT	2019/2020
ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX	FIAT	2021/2022
ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX	FIAT	2021/2022
DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 5P	FIAT	2019/2020
GOL 1.0 FLEX 12V 5P	VOLKSWAGEN	2019/2019
AMAROK CD 2.0 16V/S CD2.0 16V TDI 4X4 DIE	VOLKSWAGEN	2018/2018
GOL 1.0 FLEX 12V 5P	VOLKSWAGEN	2018/2019
GOL 1.0 FLEX 12V 5P	VOLKSWAGEN	2018/2019
MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO DIES	RENAULT	2018/2019
MONTANA SPORT 1.4 ECONOFLEX 8V 2P	GENERAL_MOTORS	2018/2019
SAVEIRO TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V	VOLKSWAGEN	2015/2016
SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 8V	VOLKSWAGEN	2017/2017
SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 8V	VOLKSWAGEN	2018/2019
ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX	FIAT	2021/2022
ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX	FIAT	2021/2022
FIORINO FURGÃO WORK. HARD 1.4 FLEX 8V 2P	FIAT	2020/2021
MASTER PL1 CM A	RENAULT	2022/2023
TRANSIT UNITR PAS	FORD	2021/2022
TRANSIT UNITR PAS	FORD	2021/2022